

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 173

Autoriza abertura de crédito especial para aquisição de Motoniveladora.


O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Lavras autorizado a abrir crédito especial de cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) para aquisição de uma Motoniveladora, mediante concorrência pública ou administrativa.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 2 de junho de 1952.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Prefeitura.